



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, por regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da obra de **“Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais do município de São Martinho da Serra, garantindo trafegabilidade com segurança entre as localidades da zona rural”**, conforme projeto e memorial descritivo, por intermédio do Convênio MAPA Nº 944215/2023.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade premente de melhorar a infraestrutura local e proporcionar condições de tráfego adequadas aos residentes e visitantes. A ausência de um tráfego seguro compromete gravemente esse princípio básico, podendo acarretar em dificuldades logísticas e operacionais para os residentes locais.

3.2. A iniciativa está alinhada com programas federais que privilegiam ações de recuperação e ampliação de estradas vicinais, visando dar mais agilidade e eficiência às obras, tendo em vista as várias dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais nos últimos anos, com adversidades climáticas seguidas e carência de infraestrutura logística de deslocamento e escoamento.

3.3. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e em convênio com o programa MAPA, Nº 944215/2024, propõe o certame de **“Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais do município de São Martinho da Serra, garantindo trafegabilidade com segurança entre as localidades da zona rural”** conforme projeto e memorial descritivo, para execução do recurso do Convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.4. NATUREZA DO OBJETO: Obra, conforme Art. 6º, inciso XII da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Execução de obras, no regime de empreitada por preço global.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que tange ao Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2025, constante no item 77 e disponível para consulta em anexo ao Decreto Executivo nº 4315, de 31 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do local de execução do objeto

5.1.1. A execução da obra será realizada nos seguintes locais:

Trecho	Coordenadas	Extensão do trecho
Trecho 01 – Durasnal	Coordenada de início: 29°29'38.62"S 53°50'17.99"O Coordenada de fim: 29°30'7.60"S 53°50'34.90"O	1 km
Trecho 02 – Lajeadozinho	Coordenada de início: 29°29'42.74"S 53°49'42.43"O Coordenada de fim: 29°29'11.74"S 53°48'40.88"O	2 km
Trecho 03 – Rincão dos Trindades	Coordenada de início: 29°27'15.14"S 53°53'23.90"O Coordenada de fim: 29°27'54.55"S 53°52'25.42"O	2 km
Trecho 04 – Santo Inácio	Coordenada de início: 29°30'58.23"S 54° 1'10.90"O Coordenada de fim: 29°31'33.95"S 54° 0'0.50"O	2,28 km



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.2. Do prazo de execução do objeto

5.2.1. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

5.2.2. A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, onde 02 (dois meses) correspondem ao prazo de execução da obra e 03 (três) meses correspondem ao prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado por período à critério da Administração mediante justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, no caso de acontecimentos imprevisíveis que impeçam ou dificultem o adequado andamento da obra, ficando a aceitação ou não do novo prazo a critério da Contratante.

5.2.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado por período à critério da Administração, se for constatada necessidade de modificações no projeto.

5.2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado caso, após o recebimento provisório da obra, seja constatado algum defeito que impeça o seu recebimento definitivo. Ocorrendo isso, o fiscal da obra emitirá uma notificação com um prazo para solução do problema. A prorrogação do prazo do contrato será de igual período ao previsto na referida notificação.

5.2.6. Atrasos sem a devida justificativa serão punidos de acordo com as sanções previstas no Edital.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, ficando condicionado à aceitação e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e da aprovação e consequente repasse de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

5.3.2. Serão pagos apenas os serviços executados conforme projeto e alterações aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, atestados pelo Boletim de Medição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.4. Da forma de contratação

5.4.1. A contratação será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 6, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.5. Do regime de execução

5.5.1. Empreitada por Preço Global, de acordo com o art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso I da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

5.6. Dos requisitos de habilitação

5.6.1. Habilitação Jurídica:

- 5.6.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.6.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.6.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.6.1.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.6.2.4. Prova de regularidade perante o Município de São Martinho da Serra/RS;

5.6.2.5. A certidão referente ao item 5.6.2.4. pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail (tributos.sms@gmail.com) ou pelo telefone (55 3277 1100 – ramal 5) em horário de expediente: de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 15:00.

5.6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6.2.7. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

5.6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.6.3. Habilitação econômico-financeira:

5.6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6.3.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula¹:

Liquidez Geral: $\frac{AC+ARLP}{PC+PNC}$

Gerência de capitais de terceiros: $\frac{PL}{PC+PNC}$

Grau de endividamento: $\frac{PC+PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.6.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.6.3.5. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.6.3.6. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.6.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.3.9. A substituição referida no item 5.6.3.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6.4. Habilitação técnico-operacional e profissional:

5.6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 5.6.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 5.6.4.3. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.6.4.4. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.
- 5.6.4.5. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.
- 5.6.4.6. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional Responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o lote em que for vencedor, bem como certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando que este desempenhou de forma satisfatória a execução dos referidos serviços.
- 5.6.4.7. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

5.6.4.8. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5.6.4.9. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.4.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo da contratação, conforme definido na Planilha Orçamentária, está em anexo a este ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as condições e preços para a contratação dos itens acima. O levantamento de mercado visa fornecer uma visão abrangente sobre a oferta de produtos e serviços relacionados.

7.2. Por sua vez, o artigo 23, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.3. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- 7.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) para as demais obras e serviços de engenharia;
- 7.3.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- 7.3.3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 7.3.4. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.4. Portanto, no presente levantamento de mercado, foram utilizadas as seguintes referências:

- 7.4.1. Base SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- 7.4.2. Base SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras;
- 7.4.3. Composições unitárias criadas com referência à SINAPI e SICRO.
- 7.4.4. Todas as composições utilizadas estão em anexo a esse documento.

7.5. O valor estimado da contratação, com base no levantamento de mercado, é de R\$ 340.692,69 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais com sessenta e nove centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.6. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto deste certame consiste na Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais do município de São Martinho da Serra, garantindo trafegabilidade com segurança entre as localidades da zona rural.

8.2. A recuperação será executada por meio das seguintes ações técnicas:

8.2.1. Reconformação da Plataforma

8.2.2. Execução de revestimento primário com material de jazida

8.2.3. Execução de drenagem

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto contratado consiste em obras de infraestrutura, exigindo uma solução única para garantir eficiência, segurança e qualidade. A integração dos elementos é essencial para atender plenamente aos requisitos, assegurando coesão e otimização na execução.

9.2. A opção por um único lote elimina riscos de coordenação entre contratados, reduz atrasos e mantém a continuidade da obra. Além disso, evita a perda de economia de escala, aproveita melhor o mercado fornecedor e amplia a competitividade

9.3. Desta forma, o parcelamento do objeto não é viável, sendo a licitação realizada por lote único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados Esperados

10.1.1. Melhoria da acessibilidade entre a sede do município e as localidades rurais;

10.1.2. Redução do tempo de deslocamento e dos custos com transporte;

10.1.3. Viabilização do transporte escolar;

10.1.4. Redução dos impactos causados pelas chuvas intensas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.2. A contratação busca, através da execução do CONVÊNIO MAPA 944215/2023, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resultados positivos para com o Município de São Martinho da Serra, com a aplicação das melhores práticas na execução dos serviços e a manutenção do padrão de qualidade definido no projeto.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além da criação de Portarias vigentes que designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria vigente designando os fiscais do Contrato com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. No tocante do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos geradas pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental; utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança; proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causada pela obra.

13.2. Neste viés, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que a Contratada deverá empreender esforços para a minimização na produção de resíduos e a adequada destinação aos resíduos de inevitável produção



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, a Secretaria de Obras e Infraestrutura declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Martinho da Serra, 02 de setembro de 2025.

Junior Almeida Rolim
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782